

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

**LEI Nº 3.806, DE 10 DE JULHO DE 2024.** Autoriza o Chefe o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem público à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso dos imóveis públicos, devidamente descritos e caracterizados nos ANEXOS I, II, III, e IV desta Lei, à MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ nº 07.210.925/0001-06. **Art. 2º** A área transcrita nos anexos desta Lei, somente poderá ser utilizada para a construção e/ou ampliação, sem qualquer ônus para o Município de Caucaia, das seguintes Instituições Religiosas: I - Sagrado Coração de Jesus, situada na Avenida A Nº 760, Nova MetrÓpole, Caucaia/CE; II - ParÓquia São Geraldo Majella, situada no Bairro Planalto, Caucaia/CE; III - Capela São Miguel Arcanjo, situada à Rua Cariacica com São Mateus; e IV - Capela de Nossa Senhora de Lourdes, Bairro Vila Casé. **§ 1º** É vedado o uso da área concedida para outras finalidades, ainda que públicas, sem a autorização legislativa do Município de Caucaia. **§ 2º** O Município de Caucaia, proprietário do imóvel concedido, manterá a sua posse indireta sobre o bem, podendo retornar à sua posse direta na hipótese de ocorrer a superveniência de interesse público ou por mudança na finalidade de uso do bem. **§ 3º** Ocorrendo a descontinuidade do uso, independentemente do motivo, não poderá ser cobrada do Município de Caucaia nenhuma indenização pelas benfeitorias realizadas em consequência da concessão autorizada nos termos desta Lei, independentemente de quem as tenha feito ou financiado, se por dotação pública ou em parceria ou convênio com a iniciativa privada ou com moradores, sendo vedada, ainda, a retenção das benfeitorias existentes. **Art. 3º** A concessão real de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida. **Art. 4º** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município. **§ 1º** Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos. **§ 2º** Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido. **Art. 5º** Resolver-se-á a Concessão Real de Uso quando ocorrer uma das seguintes hipóteses: I - nos casos de desvio de finalidade; II - por transferência ou cessão a terceiros, a título gratuito ou oneroso; III - quando ocorrer inadimplência de cláusula prevista no termo de concessão; IV - por expiração do prazo de vigência do instrumento de concessão; e V - nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo único.** Ocorrida qualquer das hipóteses previstas no *caput* do presente artigo, a administração pública municipal notificará os interessados, dando-lhes um prazo de 30 (trinta) dias, com vistas à desocupação do imóvel, independente de notificação judicial, sem direito de a instituição concessionária pleitear indenização ou retenção, devendo reverter em benefício do Município de Caucaia todas as benfeitorias existentes. **Art. 6º** Fica dispensada a licitação, conforme o disposto no §1º do art. 136, da Lei Orgânica do Município, em virtude de relevante interesse público que envolve esta concessão de direito real de uso, cuja finalidade é de o bem ser utilizado em projeto social para atendimento da comunidade e da população em geral, em atividades educativas, culturais e beneficentes. **Art. 7º** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no termo de cessão. **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

**ANEXO I DA LEI Nº 3.806, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO – PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA. POLIGONAL: PARTE DA ÁREA LIVRE DO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA METRÓPOLE V. ÁREA DO TERRENO: 2.880,00 M². MATRÍCULA: 15.180.**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.582.890,91m e E 538.132,27m deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 90º00'26" e 33,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.582.916,76m e E 538.152,78m; 89º59'14" e 79,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.582.867,64m e E 538.214,66m; 90º00'08" e 33,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.582.841,80m E e 538.194,15m; 90º00'12" e 79,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

**ANEXO II DA LEI Nº 3.806, DE 10 DE JULHO DE 2024**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO – PARÓQUIA SÃO GERALDO MAGELLA. POLIGONAL: PARTE DA ÁREA LIVRE DO PLANALTO CAUCAIA. ÁREA DO TERRENO: 1.947,72 M². MATRÍCULA: 9.906.**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA CONFORME MATRÍCULA**

**PARTE DA ÁREA LIVRE DO PLANALTO CAUCAIA** – um terreno urbano de forma irregular, constituído por parte da ÁREA LIVRE do Bairro Planalto Caucaia, localizado na Rua 100, Bairro Planalto Caucaia, no município de Caucaia/CE, com **área total de 1.947,72m²** e



**perímetro de 203,28m**, descrito com as seguintes medidas e confrontantes: **AO NORTE**, frente, em três (03) segmentos: o primeiro do ponto P1 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537401,89 / 9586304 ao ponto P2 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537427,20 / 9586305 medindo 25,33 metros, o segundo do ponto P3 com ângulo interno de 270°0'0" e coordenadas (UTM) = 537428,34 / 9586274 ao ponto P4 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537441,89 / 9586274 medindo 13,56 metros, e o terceiro do ponto P7 com ângulo interno de 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537397,38 / 9586273 ao ponto P8 com ângulo interno = 270°0'0" e coordenadas (UTM) = 537403,02 / 9586273 medindo 5,65 metros, totalizando ao Norte 44,54 metros; **AO SUL**, fundos, em um segmento, do ponto P5 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537442,84 / 9586248 ao ponto P6 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537398,33 / 9586247 medindo 44,54 metros, confrontando com a Rua 106; **AO LESTE**, lado direito, em dois (02) segmentos: o primeiro do ponto P2 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537427,20 / 9586305 ao ponto P3 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537428,34 / 9586274 medindo 31,00 metros, e o segundo do ponto P4 com ângulo interno de 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537441,89 / 9586274 ao ponto P5 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537442,84 / 9586248 medindo 26,10 metros, totalizando ao Leste 57,10 metros; **AO OESTE**, lado direito, em dois (02) segmentos: o primeiro do ponto P6 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537398,33 / 9586247 ao ponto P7 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537397,38 / 9586273 medindo 26,10 metros, e o segundo do ponto P8 com ângulo interno de 270°0'0" e coordenadas (UTM) = 537403,02 / 9586273 ao ponto P1 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 537401,89 / 9586304 medindo 31,00 metros, totalizando ao Oeste 57,10 metros. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO**

#### ANEXO III DA LEI Nº 3.806, DE 10 DE JULHO DE 2024

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO – PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO. POLIGONAL: PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO CONJUNTO SÃO MIGUEL. ÁREA DO TERRENO: 940,08 M². MATRÍCULA: 3.138. OBJETO: CONCESSÃO DE PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO CONJUNTO SÃO MIGUEL.**

#### DESCRIÇÃO DA ÁREA CONFORME MATRÍCULA

**PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO CONJUNTO SÃO MIGUEL** – um terreno urbano de forma irregular, constituído por parte da **ÁREA VERDE**, do Loteamento Conjunto São Miguel, localizado na Rua Cariacica, Conjunto São Miguel, no município de Caucaia/CE, com **área total de 940,08m² e perímetro de 136,10m**, descrito com as seguintes medidas e confrontantes: **AO PONTE**, frente, em três (03) segmentos: o primeiro do ponto P0=0 com ângulo interno = 140°0'0" e coordenadas (UTM) = 544207.1980 / 9585666.8286 ao ponto P1 com ângulo interno = 150°0'0" e coordenadas (UTM) = 544204.9564 / 9585668.8223 medindo 3,00 metros, o segundo do ponto P1 ao ponto P2 com ângulo interno = 170°0'0" e coordenadas (UTM) = 544204.0119 / 9585671.6697 medindo 3,00 metros, e o terceiro do ponto P2 ao ponto P3 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 544198.4932 / 9585709.2669 medindo 38,00 metros, todos extremando com a Rua Cariacica, totalizando ao Poente 44,00 metros; **AO NASCENTE**, fundos, em dois (02) segmentos: o primeiro do ponto P4 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 544209.7328 / 9585710.9167 ao ponto P5 com ângulo interno = 270°0'0" e coordenadas (UTM) = 544211.1851 / 9585701.0227 medindo 10,00 metros, e o segundo do ponto P6 com ângulo interno = 125°0'0" e coordenadas (UTM) = 544226.5207 / 9585703.2737 ao ponto P7 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 544237.1609 / 9585692.0026 medindo 15,50 metros, totalizando ao Nascente, 25,50 metros; **AO NORTE**, lado direito, em dois (02) segmentos: o primeiro do ponto P3 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 544198.4932 / 9585709.2669 ao ponto P4 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 544209.7328 / 9585710.9167 medindo 11,36 metros, e o segundo do ponto P5 com ângulo interno = 270°0'0" e coordenadas (UTM) = 544211.1851 / 9585701.0227 ao ponto P6 com ângulo interno = 125°0'0" e coordenadas (UTM) = 544226.5207 / 9585703.2737 medindo 15,50 metros, totalizando ao Norte, 26,86 metros; e **AO SUL**, lado esquerdo, em três (03) segmentos: o primeiro do ponto P7 com ângulo interno = 90°0'0" e coordenadas (UTM) = 544237.1609 / 9585692.0026 ao ponto P8 com ângulo interno = 158°1'28" e coordenadas (UTM) = 544211.6882 / 9585667.9559 medindo 35,03 metros, o segundo do ponto P8 ao ponto P9 com ângulo interno = 156°58'32" e coordenadas (UTM) = 544208.6974 / 9585666.7854 medindo 3,21 metros, e o terceiro do ponto P9 ao ponto P0=0 com ângulo interno = 140°0'0" e coordenadas (UTM) = 544207.1980 / 9585666.8286 medindo 1,50 metros, todos extremando com a Rua São Mateus, totalizando ao Sul, 39,74 metros. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

#### ANEXO IV DA LEI Nº 3.806, DE 10 DE JULHO DE 2024

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO – CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES. POLIGONAL: PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VILA MANOEL CASÉ. ÁREA DO TERRENO: 2.567,60 M². MATRÍCULA: 11200. OBJETO: CONCESSÃO DE PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VILA MANOEL CASÉ.**

#### DESCRIÇÃO DA ÁREA CONFORME MATRÍCULA

**PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VILA MANOEL CASÉ** – um terreno urbano de forma irregular, constituído por parte da **ÁREA VERDE**, do Loteamento Vila Manoel Casé, localizado entre a Rua C e Rua D, Bairro Cigana, no município de Caucaia/CE, com **área total de 2.567,60m² e perímetro de 238,56m**, descrito com as seguintes medidas e confrontantes: **AO NORTE**, lado direito, em um segmento, do ponto P1 com ângulo interno = 83°0'0" e coordenadas (UTM) = 537362 / 9586735 ao ponto P2 com ângulo interno = 92°0'0" e coordenadas (UTM) = 537392 / 9586732 medindo 29,24 metros, confrontando com área verde do Loteamento Vila Manoel Casé; **AO LESTE**, fundos, em um segmento, do ponto P2 com ângulo interno = 92°0'0" e coordenadas (UTM) = 537392 / 9586732 ao ponto P3 com ângulo interno = 88°0'0" e coordenadas (UTM) = 537401 / 9586643 medindo 90,04 metros, confrontando com Rua D; **AO SUL**, lado esquerdo, em um segmento, do ponto P3 com ângulo interno = 88°0'0" e coordenadas (UTM) = 537401 / 9586643 ao ponto P4 com ângulo interno = 91°0'0" e coordenadas (UTM) = 537372 / 9586643 medindo 29,18 metros, confrontando com área verde do Loteamento Vila Manoel Casé; **AO OESTE**, frente, em dois (02) segmentos: o primeiro do ponto P4 com ângulo interno = 91°0'0" e coordenadas (UTM) = 537372 / 9586643 ao ponto P5 com ângulo interno =



174°0'0" e coordenadas (UTM) = 537367 / 9586709 medindo 74,66 metros, e o segundo do ponto P5 com ângulo interno = 91°0'0" e coordenadas (UTM) = 537367 / 9586709 ao ponto P1 com ângulo interno = 83°0'0" e coordenadas (UTM) = 537362 / 9586735 medindo 15,45 metros, totalizando 90,11 metros, confrontando com a Rua C. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de julho de 2024 - **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

**LEI Nº 3.807, DE 10 DE JULHO DE 2024.** Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio. Art. 2º A intuição da semana de que trata esta Lei tem como objetivos: I - conscientizar a sociedade sobre as dificuldades e necessidades enfrentadas pelas pessoas que cuidam de filhos com deficiência e pelas famílias atípicas; II - incentivar a divulgação de informações e a criação de políticas públicas sobre as necessidades das famílias atípicas; III - estimular a prevenção e o combate à discriminação das famílias atípicas; IV - incentivar ações de promoção à saúde mental e psicológica das mães atípicas e o desenvolvimento socioeducativo das crianças com deficiência: Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

**LEI Nº 3.808, DE 10 DE JULHO DE 2024.** Institui o dia municipal do Padre no calendário do Município de Caucaia. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Padre, a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto no Município de Caucaia. Art. 2º A data que trata o art. 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

**LEI Nº 3.809, DE 10 DE JULHO DE 2024.** Dispõe sobre a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do Município. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Torna obrigatória a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do município de Caucaia. Art. 2º Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

**LEI Nº 3.810, DE 10 DE JULHO DE 2024.** Institui o dia 21 de março como o “Dia Municipal do Guarda-vidas” no município de Caucaia-CE. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município o “Dia Municipal do Guarda-vidas” a ser comemorado no dia 21 de março de cada ano no município de Caucaia. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 1.438, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.** Autoriza o fechamento do Loteamento denominado Condomínio Summerville Cumbuco, convertendo para Condomínio de Lotes e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV, VI e VII e art. 143, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que na data de 06 de dezembro de 2004, foi registrado na Matrícula nº 021.077, de titularidade do empreendimento Condomínio Summerville Cumbuco, de competência da circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia, o seu Loteamento na modalidade aberta, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, conforme R.02/021.077; **CONSIDERANDO** o Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Município de Caucaia e o Condomínio Summerville Cumbuco, datado de 18 de setembro de 2023, levado a efeito por força de homologação judicial no bojo do Processo nº 3001196-11.2023.8.06.0064, tramitado na 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, com envolta finalidade de assegurar o interesse público no tocante a utilização indevida das áreas públicas do aludido Loteamento Aberto; **CONSIDERANDO** que o Condomínio Summerville Cumbuco passou a ter natureza jurídica de Condomínio de Lotes com esteio na Cláusula 6.1 do supramencionado Termo, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.465/2017; **CONSIDERANDO** que o artigo 138, desta mesma Lei Orgânica, define que o uso de bens municipais por terceiro poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir; **CONSIDERANDO** que a permissão poderá ser feita a título precário, por decreto, por força do §3º, do artigo 138 da Lei Orgânica; **CONSIDERANDO** que o direito de uso das áreas públicas do loteamento será dado por instrumento de permissão de uso de bens públicos, conforme entabula artigo 120 da Lei Complementar nº 63/2019; **CONSIDERANDO** que as áreas públicas e particulares de que trata a referida permissão se aplicam às vias de circulação local e áreas verdes, consoante se depreende do artigo 211 da LC 63/2019; **DECRETA:** Art. 1º - Fica regularizado o fechamento do perímetro e o acesso controlado ao Loteamento Residencial denominado “*Condomínio Summerville Cumbuco*”, loteado pela proprietária “R&D INCORPORAÇÕES LTDA”, registrado sob a Matrícula nº 021.077, na circunscrição do Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia, levado a efeito como Condomínio de Lotes, por força da homologação judicial do Termo de Acordo Extrajudicial pactuado entre o Município de Caucaia e o Condomínio Summerville Cumbuco, no bojo do Processo nº 3001196-11.2023.8.06.0064, que tramitou na 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Art. 2º Fica permitido ao Condomínio Summerville Cumbuco o uso do seu Sistema Viário interno, que corresponde a área de 65.257,61m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete e sessenta e um centésimas), bem como o uso da Área Verde interna, que corresponde a área de 40.162,64m<sup>2</sup> (quarenta mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro centésimas). Parágrafo Único: O prazo de duração das permissões será de 50



(cinquenta) anos, prorrogáveis por igual período. Art. 3º - O direito de uso de áreas públicas do loteamento dado por este instrumento de permissão, não exime dos encargos relativos à destinação, ao uso, a ocupação, a conservação, a manutenção dos bens públicos, objeto da permissão. Parágrafo Único. Fica vedada a locação a terceiros ou utilização para fins diversos do estabelecido das áreas permissionadas. Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da associação de proprietários ou adquirentes dos lotes independentemente de notificação a obrigação de desempenhar: I - os serviços de manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes; II - a manutenção, limpeza e conservação das vias públicas e circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito; III - os serviços relacionados à segurança interna e manutenção das portarias e sistemas de segurança; IV - manutenção e conservação da rede de iluminação pública; V - outros serviços que se fizerem necessários para a manutenção dos bens públicos; VI - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento; VII - a coleta e remoção do lixo domiciliar que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção onde houver recolhimento pela coleta pública; VIII - manutenção de placas indicativas em lugar visível informando a permissão de uso outorgada; IX - prevenção de sinistros; X - outros serviços que se fizerem necessários; XI - manutenção de placas indicativas em lugar visível informando a permissão de uso outorgada. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 21 de agosto de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**DECRETO Nº 1.439, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, XIV c/c art. 143, I, “d” ambos da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970; **CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de novas vias públicas oficiais dentro do Município de Caucaia a fim de criar acesso a área destinada ao Mercado das Malvinas; **CONSIDERANDO** competir ao Município de Caucaia a organização do respectivo sistema viário, de modo a facilitar o tráfego de veículos e pedestres dentro da Zona Urbana; **DECRETA:** Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de prolongamento da rua Jerônimo Xavier do Amaral, no bairro Centro, parte da área inserida na poligonal objeto da Ação de Usucapião nº 0042695-75.2013.8.06.0064, também objeto da Transcrição nº 5933, do Ofício Privativo de Imóveis da Comarca de Caucaia. Art. 2º A área indicada no art. 1º deste Decreto possui a seguinte descrição: Um terreno urbano de formato irregular, constituído por parte de um terreno situado na Rua Juaci Sampaio Pontes, situado no bairro Centro de Caucaia/CE, com frente para Rua Jerônimo Amaral, esquina com a Rua José da Rocha, de formato irregular, medidas e confrontações, conforme descrição a seguir: Partindo do ponto P1, de coordenadas N=9587662.14m e E=538101.49m, extremando com os lotes 01, 05, 06 e 07 da quadra nº 02 do Loteamento Jardim Santa Isabel, encontra-se o ponto P2, por onde mede 76,32m; Partindo do ponto P2, de coordenadas N=9587731.33m e E=538122.21m, extremando com parte do imóvel destinado ao Mercado das Malvinas, encontra-se o ponto P3, por onde mede 12,89m; Partindo do ponto P3, de coordenadas N=9587737.96m e E=538109.73m, extremando com o imóvel que tem frente para Rua Juaci Sampaio Pontes, encontra-se o ponto P4, por onde mede 78,93m; Partindo do ponto P4, de coordenadas N=9587663.34m e E=538088.96m, extremando com a Rua Jerônimo Amaral, encontra-se o ponto P1, por onde mede 14,00m, fechando, assim, uma poligonal com uma área de territorial de 1.023,81m² e perímetro de 189,14m. Art. 3º Fica o Município de Caucaia autorizado a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria-Geral do Município, à desapropriação de que trata este Decreto, correspondente à área descrita no art. 2º. Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 5º A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência para efeitos de imediata imissão de posse. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de agosto de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO.**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 86, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.** Designa os Representantes Governamentais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o exposto no art. 9º, III da Lei municipal nº 2.522, de 25 de fevereiro de 2014; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os representantes governamentais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, que terão mandado de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Portaria, conforme quadro a seguir:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Samara Barroso Silva – Mat. 86.394 Suplente: Suzana De Lima Da Silva – Mat. 85.186
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Samy Maria Evangelista – Mat. 35.033 Suplente: Évila Araújo Da Silva – Mat. 37.743
Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho	Titular: Nadya Virgínia Lima Peixoto Maia – Mat. 80.079 Suplente: Irineu Rocha dos Santos – Mat. 84.432
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	Titular: Shandra Nelo Pereira Medeiros – Mat. 78.408 Suplente: Francisco Eriberto Fernandes da Silva – Mat. 34.915
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Titular: George William da Silva Duavy – Mat. 84.942 Suplente: Lara Júlia Gomes de Sousa – Mat. 86.689
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	Titular: Waldemiro Eloy de Santana Filho – Mat. 3.207 Suplente: Nathalia Cabral Lima Lins – Mat. 84.017



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SRD	Titular: Sebastião Conrado da Silva. Mat. 74.230 Suplente: Rejane Mendes de Nojosa. Mat. 80.950
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM	Titular: Maria de Fátima Gomes Menezes. Mat. 84.566 Suplente: Dayse Marinho de Assis Silva. Mat. 82.955
Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC	Titular: Maria Eriane dos Santos de Oliveira. Mat. 83.162 Suplente: Francisco Sylvânio Ferreira da Silva. Mat. 84.714

Art. 2º O exercício da função de membro é considerado serviço de relevância pública e não será remunerado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de agosto de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO**.

**PORTARIA Nº 87, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.** Revoga a Portaria nº 62, de 27 de junho de 2024, do Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII e art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2024008148; **RESOLVE: Art. 1º. REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 62, de 27 de junho de 2024, que autorizou afastamento do servidor FRANCISCO DE SOUSA GONÇALVES para concorrer a um cargo eletivo no pleito do dia 06 de outubro de 2024. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de agosto de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – PREFEITO**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA**

**PORTARIA N.º 265/2024 MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Av. Coronel Correia 2089, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Emerson Diniz Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 22 e parágrafos do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. **RESOLVE: 1.** - Reconhecer nos termos da legislação *sus* mencionadas às dívidas relativas às despesas abaixo especificadas; **a) Credor: Gráfica planet comércio e impressão LTDA inscrita no CNPJ 42.545.989/0001-69.** 1) Objeto da Despesa: Aquisição de receituário “B” azul, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caucaia /Ce; 3) Valor da Despesa: **R\$ 2.847,80** (Dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); 4) Dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2024: 10.304.0014.2.031.000 – Ações de promoção da vigilância sanitária; 5) Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; 6) Fonte de Recursos Financeiros: 1500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. **2.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 21 de agosto de 2024. **3. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, ZÓZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 441, DE 09 DE AGOSTO DE 2024. EXONERAR**, o servidor **ANTONIO ULISSES ANDRADE DA SILVA** ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO, simbologia EP-4. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **ANTONIO ULISSES ANDRADE DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO, simbologia EP-4, matrícula: 76121**, com lotação na Educação Sede, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09 de agosto de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**PORTARIA Nº 443, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e V e art. 143, inciso I, alínea a, **parágrafo** único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, a Lei nº 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei nº 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto Nº 543, de 19 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2024, referente a Seleção de Núcleo Gestor; **CONSIDERANDO** as datas constantes no Anexo Único desta portaria, para a concessão da referida gratificação. **RESOLVE Art. 1º CONCEDER**, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, a **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13 de agosto de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**



## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 443 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Ord	Nome	Escola	Cargo	A Partir de	Simb	Vlr
1	AGLAIZ MOURA PINHEIRO CORREA	EEIEF MARIA DE LOURDES ROCHA	COORDENADOR PEDAGOGICO C	08/08/2024	CP-C	R\$ 228,98
2	MARA CIBELLE MONTEIRO LIMA	EEIEF RAIMUNDA NONATA FORTE SALES	COORDENADOR PEDAGOGICO C	08/08/2024	CP-C	R\$ 228,98
3	SHIRLEY DE SOUZA DOS SANTOS	EEIEF ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO C	08/08/2024	CP-C	R\$ 228,98

Caucaia, 13 de agosto de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**PORTARIA Nº 444, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: RETIFICAR** os itens constantes nos anexos das seguintes Portarias publicadas no Diário Oficial do Município nº 2372, de 29 de dezembro de 2021: • **Portaria nº 369, de 27 de dezembro de 2021 – Anexo da Portaria nº 369 – Progressão Horizontal de 2018 – Outubro de 2017 a novembro de 2018 - “item 373”:** *Onde Lê-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL05 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL06.**” *Leia-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL06 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL07.**” • **Portaria nº 370, de 27 de dezembro de 2021 – Anexo da Portaria nº 370 – Progressão Horizontal de 2019 – Outubro de 2018 a novembro de 2019 - “item 447”:** *Onde Lê-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL06 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL07.**” *Leia-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL07 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL08.**” • **Portaria nº 371, de 27 de dezembro de 2021 – Anexo da Portaria nº 371 – Progressão Horizontal de 2020 – Outubro de 2019 a novembro de 2020 - “item 433”:** *Onde Lê-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL07 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL08.**” *Leia-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL08 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL09.**” • **Portaria nº 372, de 27 de dezembro de 2021 – Anexo da Portaria nº 372 – Progressão Horizontal de 2021 – Outubro de 2020 a novembro de 2021 - “item 535”:** *Onde Lê-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL08 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL09.**” *Leia-se:* “ **MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA – REFERÊNCIA ANTERIOR: ES\_CL09 – REFERÊNCIA ATUAL: ES\_CL10.**” **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19 de agosto 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**TERMOS DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO. PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.328.748/0001-10, estabelecida na Rua Rodovia BR 116, nº 2799-A – Cajazeiras- CEP: 60.824-115 –Fortaleza/CE, doravante denominada **DOADORA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 – Centro, Caucaia – CE, 61600–150, inscrita sob o CNPJ: 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. SERGIO AKIO KOBAYASHI**, portador de Cédula de Identidade nº 89838737, e inscrito no CPF nº 759.838.348-00, doravante designada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, tendo como beneficiária a Escola **E.E.I.E.F EDGARD VIEIRA GUERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.223.577/0001-77, sediado(a) na Avenida Contorno Sul, 255 – Nova Metrópole – CEP: 61658-020-Caucaia-CE, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela a empresa **DOADORA** de um **BIODIGESTOR - MODELO: HOMEBIOGAS 2.0 (HB2)**, conforme condições especificadas no Anexo I deste Termo de Doação. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1. A presente doação é feita por prazo indeterminado. 2.2. A doação é feita sem qualquer ônus ou encargo para a escola **DONATÁRIA**, a qual aceita a doação nos termos adiante descritos, sendo esta irrevogável e irretroatável. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** 3.1. **Caberá à DONATÁRIA:** • Executar integralmente o projeto em que será inserido o **BIODIGESTOR** ora doado, observados a legislação em vigor, inclusive ambiental, bem como as orientações complementares do município; • Cumprir as normas regulamentadoras, inclusive a legislação ambiental e demais regras relativas à utilização do **BIODIGESTOR** ora doado, por meio do presente termo; • Acatar as orientações do(a) **FABRICANTE** e prestar os esclarecimentos necessários às pessoas que irão manusear o **BIODIGESTOR**; • Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; • Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado, tais como: despesas de manutenção, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de



utilização; • Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus prepostos ou funcionários ao patrimônio da DONATÁRIA ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis. **3.2. Caberá à empresa DOADORA:** • Responsabilizar-se por todos custos, diretos e indiretos, relacionados à utilização do BIODIGESTOR ora doado, que serão cobertos por recursos próprios da empresa DOADORA e não implicarão nenhum ônus para a escola DONATÁRIA. **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:** 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, a menção informativa da doação no sítio eletrônico ou demais sites e aplicativos que a DOADORA esteja inserida. **5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO:** 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a empresa doadora e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes do objeto do presente Termo. **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela a empresa DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus financeiro. 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do BIODIGESTOR em todos os seus termos. 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA. 7.4. A DOADORA declara ser proprietária do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA perante à DONATÁRIA. 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável. 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma. **8. FORO:** 8.1. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contratado, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas. Caucaia/CE, 21 de agosto de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA - DOADORA.**

**TERMO DE DOAÇÃO. PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.328.748/0001-10, estabelecida na Rua Rodovia BR 116, nº 2799-A – Cajazeiras- CEP: 60.824-115 –Fortaleza/CE, doravante denominada **DOADORA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 – Centro, Caucaia – CE, 61600–150, inscrita sob o CNPJ: 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. SERGIO AKIO KOBAYASHI**, portador de Cédula de Identidade nº 89838737, e inscrito no CPF nº 759.838.348-00, doravante designada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, tendo como beneficiária a Escola **E.E.I.E.F EDGARD VIEIRA GUERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.223.577/0001-77, sediado(a) na Avenida Contorno Sul, 255 – Nova Metrópole – CEP: 61658-020-Caucaia-CE, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela a empresa DOADORA de uma **HORTA EDUCATIVA QUE FARÁ PARTE DO PROJETO VIVEIRO EDUCATIVO**), conforme, especificações no Anexo I deste Termo de Doação. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1. A presente doação é feita por prazo indeterminado. 2.2. A doação é feita sem qualquer ônus ou encargos para a DONATÁRIA, a qual aceita a doação nos termos adiante descritos, sendo esta irrevogável e irretroatável. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** **3.1. Caberá à DONATÁRIA:** • Executar integralmente o projeto em que será inserido a HORTA ora doada, observados a legislação em vigor, inclusive ambiental, bem como as orientações complementares do município. • Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras, inclusive, a legislação ambiental relativas à implantação do projeto da **HORTA EDUCATIVA** por meio do presente termo; • Acatar as orientações dos órgãos responsáveis e prestar os esclarecimentos devidos e necessários, bem como orientar às pessoas que irão manusear a horta; • Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado, tais como: despesas de manutenção, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de utilização; • Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus prepostos ou funcionários ao patrimônio da DONATÁRIA ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis; • Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; **3.2. Caberá à empresa DOADORA:** • Responsabilizar-se por todos custos, diretos relacionados à manutenção DA HORTA integrante do **PROJETO VIVEIRO EDUCATIVO**, que serão cobertos por recursos próprios da empresa doadora e não implicarão nenhum ônus para escola DONATÁRIA. **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:** 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, a menção informativa da doação no sítio eletrônico ou demais sites e aplicativos que a DOADORA esteja inserida. **5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO:** 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a empresa doadora e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes do objeto do presente Termo. **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela a empresa DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus financeiro. 7.2. 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA. 7.3. A DOADORA declara ser



proprietária do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA perante à DONATÁRIA. 7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irreatável. 7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma. **8. FORO:** 8.1. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contratado, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas. Caucaia/CE, 21 de agosto de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA - DOADORA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 018, DE 16 DE MAIO DE 2024.** Nomeia **NATASHA SALES ANDRADE DE AVILA** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE NÚCLEO na forma que indica. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º** NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2024, **NATASHA SALES ANDRADE DE AVILA** no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE NÚCLEO, simbologia EP-4, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 16 de maio de 2024 **LIVIA HOLANDA AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE 1º ADENDO AO EDITAL -** Foram realizadas alterações nas condições de participação previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 2024.02.28.01-SMS** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL.** Portanto, em atendimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para entrega dos documentos passa a ser da **data de publicação deste aviso até 31 de dezembro de 2024**, nos mesmos horários e meios previstos no edital. O documento na íntegra está disponível nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=1313>. Mais informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 20 de agosto de 2024. **EMERSON DINIZ LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.01.01-SGG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – EVEF, PARA ESTIMAR O MELHOR VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS REFERENTES À GESTÃO BANCÁRIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CRÉDITO CONSIGNADO, ARRECAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS E OUTROS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR TEC, CNPJ/MF SOB Nº 15.555.941/0001-69, A SER EXECUTADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTABILIZANDO OS SEGUINTE VALORES: R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS) POR CADA R\$ 1,00 (UM REAL) ARRECADADO E/OU NEGOCIADO COM A VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PARA UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADO O RECEBIMENTO À R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), PRESERVADO O VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), ESTIMADOS EM PESQUISAS DE MERCADO REALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATOS EXECUTADOS COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS COM A MESMA FINALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.01.01.001-SGG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.01.01-SGG. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR TEC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.555.941/0001-69. FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO É PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.01.01-SGG,**



FUNDAMENTADA NO ART. 74, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – EVEF, PARA ESTIMAR O MELHOR VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS REFERENTES À GESTÃO BANCÁRIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CRÉDITO CONSIGNADO, ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS E OUTROS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR:** O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS) POR CADA R\$ 1,00 (UM REAL) ARRECADADO E/OU NEGOCIADO COM A VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PARA UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADO O RECEBIMENTO À R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), PRESERVADO O VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PA 04.122.0161.2.100, EL - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA E RECURSOS PRÓPRIOS. **LOCAL/DATA:** CAUCAIA/CE, 20 DE AGOSTO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO NAZARENO ARAUJO SOUSA E WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM DE BOX** – Ficam convocados os VENCEDORES da **CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.08.01-SPT**, mencionados abaixo, que tem como objeto a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, para se fazerem presentes no dia **26 de agosto de 2024, das 08h00min às 17h00min**, no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, para o recebimento do **Termo de Autorização para Montagem do Box**. De posse do documento, os permissionários poderão iniciar a instalação/montagem dos equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades no box sorteado. **Mais informações:** [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 21 de agosto de 2024. **NABOTH ELIAS DE CASTRO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.**

**RELAÇÃO DE VENCEDORES**

LOTE 2 – PEIXES		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
1	Anderson Moreira Bernardo CPF Nº: ***.577.273-**	BOX 208 – ÁREA 15,60M²

LOTE 3 - FRUTAS E VERDURAS		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
2	Aurenir Saraiva Rodrigues – CPF Nº: ***.337.013-**	BOX 205 – ÁREA 15,60M²
3	Tarcísio de Paulo Lima – CPF Nº: ***.294.283-**	BOX 166 – ÁREA 7,70 M²

LOTE 4 - MERCEARIA		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
4	Conceição Aparecida Sales CPF Nº: ***.380.753-**	BOX 57 – ÁREA 4,40M²
5	Emerson Holanda Moura CNPJ nº **.905.679/0001-**	BOX 83 – ÁREA 7,70M²
6	Daniele Sá Carneiro CPF Nº: ***.655.773-**	BOX 76 – ÁREA 3,54M²
7	Maria Alzenir Ferreira de Alencar CPF Nº: ***.456.623-**	BOX 51 – ÁREA 4,40 M²
8	Maria Freires do Nascimento CPF Nº: ***.454.464-**	BOX 75 – ÁREA 3,54 M²
9	Widelma Gualberto da Silva CPF Nº: ***.517.993-**	BOX 90 – ÁREA 7,70M²
10	Marilac da Silva Cesar CPF Nº: ***.627.083-**	BOX 52 – ÁREA 4,40M²

LOTE 5 - FRIGORÍFICO		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
11	Marilene Nobre de Melo CNPJ Nº: **.857.955/0001-**	BOX 179 – ÁREA 7,14M²
12	Rafael Albuquerque Lopes CPF Nº: ***.714.843-**	BOX 185 – ÁREA 8,94M²
13	Jozimar Rodrigues Nunes CNPJ Nº: **.370.995/0001-**	BOX 183 – ÁREA 7,14M²
14	Webster Ferreira da Silva CPF Nº: ***.271.813-**	BOX 190 – ÁREA 8,94M²
15	Marcos Antônio Batista CNPJ nº **.582.923/0001-**	BOX 187 – ÁREA 8,94M²



16	Guntemberg Teixeira da Rocha CPF Nº: ***.146.583-**	BOX 194 – ÁREA 9,92M <sup>2</sup>
17	Francisco Marcos Pereira Junior CNPJ Nº: **.371.918/0001-**	BOX 189 – ÁREA 8,94M <sup>2</sup>
18	Francisco Sadoc Mota Felix CPF nº ***.870.813-**	BOX 186 – ÁREA 8,94M <sup>2</sup>

LOTE 6 - ESPECIARIAS		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
19	Débora Vasconcelos Sipriano CPF Nº: ***.492.313-**	BOX 46 – ÁREA 4,40M <sup>2</sup>

LOTE 7 - FLORICULTURA		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
20	Maria Vitória Ferreira de Araújo CPF Nº: ***.722.323-**	BOX 92 – ÁREA 7,70 M <sup>2</sup>

LOTE 8 - PADARIA		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
21	Girlane Araújo de Medeiros Nunes CNPJ nº **.433.706/0001-**	BOX 201 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
22	Carine Teixeira da Silva CPF Nº: ***.351.893-**	BOX 203 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
23	Deigiane Barros de Souza CPF Nº: ***.570.983-**	BOX 204 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>

LOTE 9 - SERVIÇOS ALA 1		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
24	Eliana de Freitas Oliveira CPF Nº: ***.674.663-**	BOX 108 – ÁREA 10,66M <sup>2</sup>
25	Maria Daiana Rodrigues da Silva CPF Nº: ***.636.973-**	BOX 99 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
26	Renata Cassemiro Moreira CPF Nº: ***.028.773-**	BOX 98 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
27	Francisco José Patrício da Silva CPF Nº: ***.060.243-**	BOX 102 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>

LOTE 10 - PAPELARIA VARIEDADES		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
28	Jaqueline Alves Pinto CNPJ Nº: **.352.717/0001-**	BOX 158 – ÁREA 8,32M <sup>2</sup>
29	Rebeca Nascimento Lopes Viana – CPF Nº: ***.721.053-**	BOX 27 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
30	Raimundo Alves Maciel Neto CPF Nº: ***.288.093-**	BOX 150 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
31	Flavia da Silva Manço Duarte CPF Nº: ***.592.463-**	BOX 144 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
32	Lucia Maria Leite Euclides CPF Nº: ***.089.843-**	BOX 155 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
33	Larisse Silva de Moraes Soares CPF Nº: ***.792.183-**	BOX 145 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
34	Maria da Silva Figueiredo CPF Nº: ***.726.314-**	BOX 152 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
35	Maria Ivanilde Marreira Vasconcelos CNPJ Nº: **.516.066/0001-**	BOX 154 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
36	Cícera Maria Coelho Mendonça CPF Nº: ***.760.603-**	BOX 31 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
37	Antônio Éder Soares Raulino CPF Nº: ***.872.623-**	BOX 153 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
38	Livia de Moura Pinto CPF Nº: ***.768.043-**	BOX 157 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
39	José Fábio de Lima Ferreira CPF Nº: ***.566.933-**	BOX 149 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
40	Glaucilane Aquino dos Santos Soares CPF Nº: ***.710.983-**	BOX 29 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
41	Sheila Feitosa Moraes Dias CPF Nº: ***.075.803-**	BOX 151 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
42	João Valdenir Maranhão CPF Nº: ***.289.993-**	BOX 28 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
43	Luana Araújo de Sousa CNPJ Nº: **.265.025/0001-**	BOX 148 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
44	Cleide Gomes da Silva Martins CPF Nº: ***.560.524-**	BOX 147 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
45	Rejane Chaves de França Caetano CPF Nº: ***.625.953-**	BOX 156 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
46	Luiz Renato da Silva Nunes CPF nº ***.159.103-**	BOX 146 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
47	Natalye Sousa Oliveira CNPJ Nº: **.997.288/0001-**	BOX 30 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>



LOTE 11 - SERVIÇOS ALA 2		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
48	Rosangela Felix Mendonça Ferreira CPF Nº: ***.189.593-**	BOX 73 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
49	João Bosco Barbosa CNPJ Nº: **.633.590/0001-**	BOX 25 – ÁREA 17,40M <sup>2</sup>
50	Urbano de Melo Vieira CPF Nº: ***.715.537-**	BOX 58 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
51	Francisca Erivalda Lopes de Sousa CPF Nº: ***.703.723-**	BOX 77 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
52	Leidiany da Silva Ferreira Pereira CPF Nº: ***.831.203-**	BOX 65 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
53	Francisco Vanonio da Silva Duarte CNPJ Nº: **.446.235/0001-**	BOX 20 – ÁREA 15,18M <sup>2</sup>
54	Maria Elizangela Barroso Ramos Lopes CPF Nº: ***.079.913-**	BOX 69 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
55	Lucia de Fátima Alves da Silva CPF Nº: ***.669.543-**	BOX 66 – ÁREA 3,46M <sup>2</sup>
56	Mauro Henrique Matias de Sousa CPF Nº: ***.487.293-**	BOX 63 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
57	Maria Cristina de Lima Magalhães CPF Nº: ***.720.603-**	BOX 74 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
58	Leandro Oliveira Melo CPF Nº: ***.851.673-**	BOX 71 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
59	Regina de Sousa Albuquerque CPF Nº: ***.090.923-**	BOX 21 – ÁREA 15,25M <sup>2</sup>

LOTE 12 - VESTUÁRIO		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
60	Maria Gerlania dos Santos e Silva CNPJ Nº: **.479.627/0001-**	BOX 121 – ÁREA 15,36M <sup>2</sup>
61	Mateus Costa e Silva de Melo CPF Nº: ***.324.213-**	BOX 10 – ÁREA 14,95M <sup>2</sup>
62	Camila de Araújo Marques CPF Nº: ***.448.603-**	BOX 129 – ÁREA 14,94M <sup>2</sup>
63	José Mauricio dos Santos CNPJ Nº: **.512.143/0001-**	BOX 138 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
64	Kalinka de Moraes Cardonha Marques CPF Nº: ***.845.113-**	BOX 02 – ÁREA 15,66M <sup>2</sup>
65	Maria de Fátima Pinto dos Santos CNPJ nº **.176.013/0001-**	BOX 08 – ÁREA 14,83M <sup>2</sup>
66	Maria Erineuda do Nascimento Mauricio CNPJ Nº: **.423.902/0001-**	BOX 07 – ÁREA 15,30M <sup>2</sup>
67	Maria de Nazare Cardoso CPF Nº: ***.790.963-**	BOX 117 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
68	Mara Kelly da Silva Lauriano CPF Nº: ***.454.363-**	BOX 06 – ÁREA 15,49 M <sup>2</sup>
69	Samia Kesia David de Sales CPF Nº: ***.207.703-**	BOX 04 – ÁREA 15,00M <sup>2</sup>
70	Tatiany Lima de Oliveira CPF Nº: ***.513.553-**	BOX 113 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
71	Joabe Ferreira Feitosa Filho CNPJ Nº: **.621.849/0001-**	BOX 137 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
72	Mizaelba Sousa da Silva Moura CPF Nº: ***.417.993-**	BOX 114 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
73	Veronica Monteiro Barbosa CPF Nº: ***.448.393-**	BOX 112 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
74	Amanda Sousa Luz CPF Nº: ***.953.183-**	BOX 03 – ÁREA 15,73 M <sup>2</sup>
75	Ana Janaina Araujo de Lima CPF Nº: ***.827.983-**	BOX 115 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
76	Maria Sandra Ribeiro Viana CPF Nº: ***.698.513-**	BOX 123 – ÁREA 15,36M <sup>2</sup>
77	Leidiane Silva dos Santos CPF Nº: ***.265.983-**	BOX 127 – ÁREA 14,94M <sup>2</sup>
78	Erineide Santos de Vasconcelos CPF nº: ***.829.753-**	BOX 05 – ÁREA 15,07M <sup>2</sup>
79	Ana Cleide Sousa Moura CPF Nº: ***.000.763-**	BOX 126 – ÁREA 15,36M <sup>2</sup>
80	Rivelino Barbosa de Assunção CPF Nº: ***.019.113-**	BOX 136 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
81	Rosalina Mesquita Brandão CNPJ Nº: **.906.031/0001-**	BOX 134 – ÁREA 20,82M <sup>2</sup>
82	Marcela de Lima Andrade CPF Nº: ***.915.183-**	BOX 116 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
83	Maria Marleni Nascimento da Silva CPF Nº: ***.415.023-**	BOX 119 – ÁREA 15,54M <sup>2</sup>
84	Maria Rejane Rogerio do Nascimento CPF Nº: ***.613.233-**	BOX 120 – ÁREA 15,54M <sup>2</sup>
85	Dayanne Pedreiro Araújo CPF Nº: ***.046.043-**	BOX 01 – ÁREA 15,54M <sup>2</sup>
86	Antônia Albuquerque Lopes CPF Nº: ***.323.493-**	BOX 122 – ÁREA 15,36M <sup>2</sup>
87	Maria de Fátima Alves de Menezes CPF Nº: ***.880.453-**	BOX 139 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
88	Odijalma Cantuário de Assunção CPF Nº: ***.598.913-**	BOX 125 – ÁREA 15,36M <sup>2</sup>
89	Roberto Jorge Moreira Rocha CPF Nº: ***.381.303-**	BOX 135 – ÁREA 8,00M <sup>2</sup>



90	Renata Gomes dos Santos CPF Nº: ***.968.503-**	BOX 110 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
91	Maria Leda Rodrigues Chaves Costa CPF Nº: ***.770.813-**	BOX 141 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
92	Maria Eliene Gomes Carneiro CPF Nº: ***.280.363-**	BOX 140 – ÁREA 7,70M <sup>2</sup>
93	Vera Lucia Freitas Vasconcelos Lima CPF Nº: ***.127.053-**	BOX 09 – ÁREA 15,12M <sup>2</sup>

LOTE 13 - CABELEIREIRO		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
94	Angelica Milca Feitosa Cordeiro CPF Nº: ***.307.523-**	BOX 34 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
95	Janieyre Lopes Graciano CPF Nº: ***.486.953-**	BOX 32 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>
96	Maria Fabrícia da Silva CPF Nº: ***.845.723-**	BOX 33 – ÁREA 15,60M <sup>2</sup>

LOTE 14 - ALIMENTAÇÃO		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
97	Priscila da Silva CNPJ Nº: **.669.307/0001-**	BOX 215 – ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
98	Andrea Bezerra Coelho CPF Nº: ***.293.083-**	BOX 218 – ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
99	Katia Bezerra de Sousa CPF Nº: ***.416.573-**	BOX 211 – ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
100	Luciana dos Santos Sousa CPF Nº: ***.187.233-**	BOX 219 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
101	Francisco de Assis Fernandes de Castro CPF Nº: ***.425.203-**	BOX 217 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
102	Gilderlania Gomes da Silva CPF Nº: ***.028.283-**	BOX 212 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
103	Francisca Estevam da Silva CPF Nº: ***.112.673-**	BOX 213 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
104	Maria Elizete Araújo de Souza CPF Nº: ***.045.803-**	BOX 214 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
105	Rejane Moreira da Costa CPF Nº: ***.052.913-**	BOX 220 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
106	Francisco Eudes Marques da Silva CPF Nº: ***.241.693-**	BOX 221 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>
107	Raimunda dos Santos Magalhães CPF Nº: ***.497.813-**	BOX 210 - ÁREA 6,00M <sup>2</sup>

LOTE 15 - ELETRÔNICA		BOX - ÁREA
Nº	PARTICIPANTE	
108	Jhone Lopes Saraiva CNPJ nº **.614.116/0001-**	BOX 16 – ÁREA 15,12M <sup>2</sup>
109	Werton Martins Oliveira CPF Nº: ***.148.463-**	BOX 17 – ÁREA 15,30M <sup>2</sup>
110	Ciciane Rayssa Mendonça Mota CNPJ nº **.200.789/0001-**	BOX 88 – ÁREA 4,81M <sup>2</sup>
111	Josivan Barbosa Farias CPF Nº: ***.075.523-**	BOX 84 – ÁREA 4,81M <sup>2</sup>
112	Elisete Cristina Silva Carvalho CPF Nº: ***.210.683-**	BOX 13 – ÁREA 15,30M <sup>2</sup>
113	Marcones Pereira Damasceno CPF Nº: ***.649.023-**	BOX 87 – ÁREA 3,61M <sup>2</sup>
114	Rodolfo Rodrigo Silva Carvalho CNPJ nº **.815.489/0001-**	BOX 15 – ÁREA 15,30M <sup>2</sup>

\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- **PREFEITO**  
Vitor Pereira Valim
- **VICE-PREFEITO**  
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG  
/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**  
Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ **GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**  
Ana Beatriz Angelo Moreira

■ **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**  
Eric de Moraes e Dantas

■ **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

■ **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**  
Joanne Cardoso de Oliveira

■ **OUIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**  
Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
Sérgio Akio Kobayashi

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO – SDST**  
Ana Emília de Sousa Campos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**  
Bruno Lima Pimenta

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**  
Diego Carvalho Pinheiro

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –  
SEINFRA**  
André Luiz Daher Vasconcelos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
CULTURA – SETCULT**  
Lívia Holanda Aguiar

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E  
TRANSPORTE – SPT**  
Lorena de Alencar Forte Martins

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL – SDR**  
Sebastião Conrado da Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E  
JUVENTUDE – SEJUV**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA – SSP**  
Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**  
Jesus Andrade Mendonça

■ **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA – IPMC**  
Mirela Zaranza de Sousa

■ **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA – IMAC**  
Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA  
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055